



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## LEI N.º 41/1968

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO  
A SEGUINTE:

### LEI:

**ART. 1.º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial até a importância de até NCR\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos), destinado a adquirir do senhor Mário Zanelato e sua mulher, parte da data de terras n.º 01 (hum), da quadra n.º 02 (dois), com área de 233,60 metros quadrados, subdivisão do lote n.º 140 da Gleba Patrimônio Cambé, (Vila Operária), desta cidade para abertura de uma rua que fará a ligação do Jardim São João e Parque Santa Helena à Rua Padre Luiz Othon.

**ART. 2.º** – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1.º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do provável excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício financeiro.

**ART. 3.º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,  
em 06 de Dezembro de 1968

Jacídio Correia  
Prefeito Municipal

Edgard Paes de Mello  
Diretor de Administração

**Projeto n.º 41/1968.**

**Autor: Executivo Municipal.**